

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO Nº : 16.873-4/2011
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2010
GESTOR : ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
TÉCNICO : CIBELE MESQUITA BORBA SILVA

Senhor Secretário:

Em atendimento aos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, apresenta-se o *relatório técnico* em que consta o resultado do exame sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na Secretaria de Estado de Educação, por meio de contrato temporário, nos termos do Edital nº 05/2010.

A publicação do edital, no Diário Oficial, ocorreu em 19/10/2010.

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, constatamos que não foram enviados os documentos consonância com o manual supracitado, conforme conclusão deste relatório.

Assim, sendo sugerimos ao gestor que envie os seguintes documentos necessários para a análise do Certame:

- 1- ofício de encaminhamento;
- 2 - justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;
3. cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal;
4. cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;

5. demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subseqüentes, conforme Anexo XLII;
6. declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
7. comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;
8. declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;
9. demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII ;
10. cópia na íntegra do edital de abertura do processo seletivo simplificado;
11. comprovante resumido da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial;
12. Parecer da unidade de controle interno (envio obrigatório pelos jurisdicionados a partir da competência maio/2011);
13. justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

Caso o Certame já tenha sido homologado enviar os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. cópia do edital de homologação das inscrições;
3. comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;
4. cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
5. comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial.
6. comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;
7. cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
8. comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
9. comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivo à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;
10. cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

11. comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
12. cópia do ato de homologação do processo seletivo simplificado;
13. comprovante de publicação do ato de homologação do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;
14. justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

2 CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação a Senhora ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Secretária de Estado de Educação, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, acerca da juntada dos documentos acima mencionados.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
18/01/2012.

CIBELE MESQUITA BORBA SILVA
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº : 16.873-4/2011
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2010
GESTOR : ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
TÉCNICO : CIBELE MESQUITA BORBA SILVA

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 18/01/2012.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal